



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019**

A Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, torna público que por determinação da Sra. Prefeita Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 002/2019, que se fará realizar licitação às **9h30min horas do dia 11 de junho de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, localizado Rua Francisco de Assis, nº 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, Cep: 58.733-000, na sala de reuniões CPL na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, para **Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) de diversas Ruas do Município de Quixaba-PB.**

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) de diversas Ruas do Município de Quixaba-PB**, assegurado pelo convenio nº 848010/2017 – número da proposta 052875/2017 – Ministério das Cidades e PMQ.F

2.2 – O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estejam devidamente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES** junto a Secretaria de Serviços Urbanos ou Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco de Assis, nº 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, CEP: 58.733-000, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 – As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam às exigências deste edital.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

3.6 – A Visita poderá ser feita por Representante Legal da Empresa, Sócios e engenheiro da **Edital Tomada de Preço 004/2019 – Pavimentação Asfáltica**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

licitante cadastrado junto ao CREA, munido de seu documento de identidade original, carteira de profissional registrado junto ao órgão competente ou contrato de prestação de serviços, poderá visitar o local dos serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, ou poderá a visita ser substituída por Declaração elaborada por Representante Legal da Empresa, Sócios e engenheiro da licitante, onde se responsabiliza por toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta.

3.6.1 – A visita deverá ser feita pelo licitante ao local de execução da obra a ser executada, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas, entre o horário das 08:00 e 12:00 horas, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

3.7 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.8 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.9 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

que anteceder a abertura do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DE ASSIS PREIRA Nº 295, BAIRRO
CENTRO, NA CIDADE DE QUIXABA-PB CEP: 58.733-000.**

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução das obras desta **TOMADA DE PREÇO** será de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

5.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação:

02.050	SECRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
15 451 0003 1019	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO/ IMPLEMENTAÇÃO DE MEIOS- FIOS
0052	TRANSF. DE CONVÊNIOS- OUTROS –FEDERAL
0055	TRANSF. DE CONVÊNIOS- OUTROS –MUNICIPAL
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

7.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Quixaba-PB e Licitantes.

7.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas, exclusivamente por tabelião em cartório competente, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada por tabelião em cartório competente, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM QUIXABA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.2.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

7.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal

7.2.2.9 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.2.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

7.2.2.11 – Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada pelo Tabelião com credibilidade, com exceção das emitidas através da internet.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.3.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e dos profissionais responsáveis pela empresa;

7.2.3.1.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos “serviços de características similares” pertinente ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.2.3.1.3 - A comprovação de que o(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, no caso dos profissionais serem sócios; Carteira de Trabalho ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do FGTS com a relação dos trabalhadores; ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissionais contratados.

7.2.3.1.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇO serão considerados “serviços de características similares” as que apresentarem: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**.

7.2.3.1.5 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

7.2.3.1.6 - Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.3.1.7 - Atestado de Visita emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, conforme itens 3.6 c/c 3.6.1 do edital.

7.2.3.1.8 - A licitante deverá apresentar declaração de não possuir menores de idade no Quadro da Empresa e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.3.1.9 - O Atestado de Visita poderá ser substituído por declaração da empresa, onde a
Edital Tomada de Preço 004/2019 – Pavimentação Asfáltica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

mesma é responsável por qualquer ato a ser desempenhado.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada pela constatação dos índices de liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), onde se utilizará as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO}}{\text{TOTAL}}$$

7.2.4.2 - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros.

7.2.4.2.1 – As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

7.2.4.3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa.

7.2.4.4 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, caso tenha realizado no ato do credenciamento, a apresentação da declaração conforme item 3.9 do edital.

7.2.4.5 – A firma licitante deverá apresentar a relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31, § 4º da lei nº 8.666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.

7.2.4.5.1 – Se a licitante não tiver compromissos na forma do sub-item anterior, deverá apresentar Declaração neste sentido.

7.2.4.6 – A licitante deverá prestar garantia de proposta no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, em uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2.4.6.1 – As garantias de proposta realizadas em dinheiro (Caução em Dinheiro) deverão ser depositadas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, antes da hora prevista para recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas, devendo o comprovante de depósito integrar a documentação de habilitação e quando prestadas através de: Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública poderão ser apresentadas juntamente com a documentação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

de habilitação.

7.2.4.7 – A caução de garantia de participação deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias além da validade da proposta.

7.2.4.8 – Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública como caução de garantia de participação desde que os referidos títulos tenham sua validade atestada pela Delegacia da Receita Federal ou pelo Banco Central do Brasil e tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma via, em PAPEL A4 no **envelope nº 2** que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM QUIXABA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.1 - **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante e prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.1.2 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, devendo ser assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico.

8.1.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** devendo ser assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

8.1.4 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

8.1.4.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a **Edital Tomada de Preço 004/2019 – Pavimentação Asfáltica**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

discriminação das seguintes parcelas: **BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP)**, devendo ser assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico.

8.1.5 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.1.5.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, devendo ser assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico.

8.1.6 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1.6.1 – O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato, devendo ser assinada e carimbada pelo representante legal e responsável técnico.

8.1.7 - Os documentos referentes aos sub-itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

8.2.2 - As propostas com **valor global e/ou unitários superiores** ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexecutáveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB; ou Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

9.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

9.6 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

9.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

13.0 - DO CONTRATO E FORO

13.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

13.3 - O foro da Cidade de Patos-PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato recolherá à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB uma caução de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

14.2 - No caso de acréscimo, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no Edital.

14.3 – A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14.4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB para reparos de qualquer serviço de obrigação da CONTRATADA.

14.5 – A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, não será incluída atualização monetária.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB:

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A.- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 3% (três por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).

16.6 – Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente a execução da referida obra.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I₀ – Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da empresa fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

21.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-item 21.2 do edital, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 21.2, letra “j” do Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
 - b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à
- Edital Tomada de Preço 004/2019 – Pavimentação Asfáltica**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Quixaba- PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:
$$M = V / (100.P) \quad \text{onde:}$$

M = Multa em Reais
V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais
P = Prazo da etapa em meses
- f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

22.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, à critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.3 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o gestor designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.4. – A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

22.5 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a
Edital Tomada de Preço 004/2019 – Pavimentação Asfáltica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

22.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

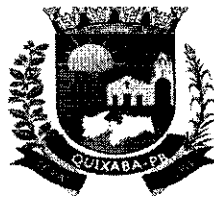
23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Quixaba-PB, 21 de maio de 2019.


DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ANEXO I

TERMO DE CONTRATO Nº /2019/PMQ, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS EM ANEXO, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.881.567/0001-26, representada por sua prefeita constitucional, a Sra. Cláudia Macário Lopes designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal,, residente e domiciliado na inscrito no CPF do MF sob o nº e portador da Cédula de Identidade nº, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019/PMQ**, constante do **Processo nº/2019 – PMQ** devidamente homologada pela Titular da Pasta Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal do Contrato

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço nº 0004/2019, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do Contrato

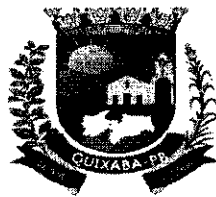
2.0 O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) de diversas Ruas do Município de Quixaba-PB**, assegurado pelo convenio nº 848010/2017 – número da proposta 052875/2017 – Ministério das Cidades e PMQ, ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço, Valor e Pagamento

1 - **PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - **VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____).

3 - **PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS e o CMA - Certificado de Matrícula e Alteração para obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 - IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

5 - Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) referente ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e 3% (três por cento) referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).

6 - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato

1 - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**.

2 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Das Cauções

1 - A **CONTRATADA**, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato, recolherá à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** uma caução de execução correspondente a 1% (Um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

2 - No caso de acréscimo, a **CONTRATADA** se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no Edital.

3 - A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto a liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à **CONTRATADA**, e ressarcimento de despesas efetuadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** para reparos de qualquer serviço de obrigação da **CONTRATADA**.

5 - A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

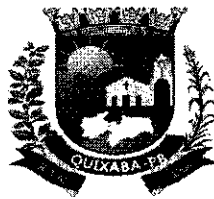
1 - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

Edital Tomada de Preço 004/2019 - Pavimentação Asfáltica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Prazos

1 - O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

8 - A vigência do presente Contrato será atéEste prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação

2.0 Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação: convenio nº 848010/2017 – número da proposta 052875/2017 – Ministério das Cidades e PMQ:

02.050	SECRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
15 451 0003 1019	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO/ IMPLEMENTAÇÃO DE MEIOS- FIOS
0052	TRANSF. DE CONVÊNIO- OUTROS –FEDERAL
0055	TRANSF. DE CONVÊNIO- OUTROS –MUNICIPAL
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse.

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

I - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato

- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
 - a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
 - b) o atraso injustificado no início da obra;
 - c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**;
 - d) a sub-contratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e demais cominações legais aplicáveis à espécie, com exceção do caso previsto na letra "j".
- 4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:
 - a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, dos trabalhos no estado em que se



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

encontram;

- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$M = V/(100.P)$ onde

M = Multa em Reais

V = valor da etapa, na época da infração, em Reais P = Prazo da etapa em meses

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento

1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - I_0}{100}$ onde: I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

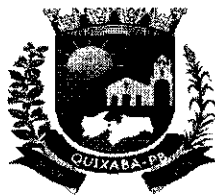
I_0 - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços

1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, à critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o Gestor designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

4 - A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital da Tomada de Preço nº 0004/2019.

6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Patos-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

QUIXABA/PB, de..... de 2019

Pela Contratante

Representante Legal da CONTRATADA

Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) de diversas Ruas do Município de Quixaba-PB, assegurado pelo convenio nº 848010/2017 – número da proposta 052875/2017 – Ministério das Cidades e PMQ.

_____(nome da empresa)_____, CNPJ-MF n.º_____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- d) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____(localidade)_____, em _____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____
(nome por extenso)
(cargo)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) de diversas Ruas do Município de Quixaba-PB, assegurado pelo convenio nº 848010/2017 – número da proposta 052875/2017 – Ministério das Cidades e PMQ.

_____(*nome da empresa*) _____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*), tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.....(.....), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de _____ (_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) O pagamento será efetuado de acordo com a liberação do convênio
- e) Na execução da obra observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____(*localidade*) _____, em _____ de _____ de _____.

_____(*assinatura*) _____

_____(*nome por extenso*) _____

_____(*cargo*) _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) de diversas Ruas do Município de Quixaba-PB, assegurado pelo convenio nº 848010/2017 – número da proposta 052875/2017 – Ministério das Cidades e PMQ.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

_____ empresário ou sócios da empresa, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionadalei.

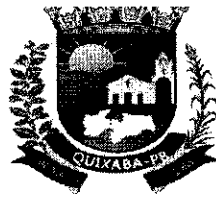
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

_____ (localidade) _____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura)

(nome por extenso)

(cargo)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ANEXO V

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) de diversas Ruas do Município de Quixaba-PB, assegurado pelo convenio nº 848010/2017 – número da proposta 052875/2017 – Ministério das Cidades e PMQ.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____Empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, com sede na _____(endereço completo)_____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

_____(localidade)_____, em _____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____
_____(nome por extenso)_____
_____(cargo)_____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB
Repasse: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00
Contrato:1043002-19

Data-base: Jan-17
BDI: 29.77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RUA CARLOS CANDEIA PEREIRA							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 0,00
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	0,00	285,40	370,36	R\$ 1,180,76
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	3027,60	0,30	0,39	R\$ 664,39
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	282,72	1,81	2,35	R\$ 4.662,50
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	3027,60	1,19	1,54	R\$ 6,507,65
SUBTOTAL							
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m². Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m²	6055,20	1,14	1,48	R\$ 8,961,70
2.2	72965	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de rolamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento)	t	290,65	194,40	252,27	R\$ 73,322,28
2.3	72964	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de reperfilamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos)	t	211,63	183,40	212,04	R\$ 44,874,03
2.4	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	Tkm	6452,42	0,85	1,10	R\$ 7,097,66
2.5	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento	Tkm	4698,17	0,85	1,10	R\$ 5,167,99
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	und	5,00	155,90	202,31	R\$ 1,011,55
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	und	2,00	75,72	98,26	R\$ 196,52
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	und	1,00	98,00	127,17	R\$ 127,17
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	und	1,00	71,27	92,49	R\$ 92,49
2.10	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	und	1,00	80,18	104,05	R\$ 104,05
2.11	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	und	6,00	44,54	57,80	R\$ 346,80
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	und	3,00	40,09	52,02	R\$ 156,06
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	und	3,00	40,09	52,02	R\$ 156,06
SUBTOTAL							
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	244,64	19,73	25,60	R\$ 6,262,78
3.2	5213417 SICRO/JAN 2017	Confecção de placa em aço n° 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	4,58	247,42	321,08	R\$ 1,470,55
3.3	5216111 SICRO/JAN 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	und	14,00	90,75	117,77	R\$ 1,648,78
SUBTOTAL							
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	und	2,00	74,63	96,85	R\$ 193,70
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	3027,60	0,97	1,26	R\$ 3,814,78
SUBTOTAL							
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 161,512,60



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB
 Repasse: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00
 Contrato:1043002-19

Data-base: **Jan-17**
 BDI: **29.77%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RUA MANOEL CANDEIA							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	0,00	285,40	370,36	R\$ 0,00
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	752,55	0,30	0,39	R\$ 293,49
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	71,40	1,81	2,35	R\$ 167,79
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	752,55	1,19	1,54	R\$ 1.158,93
		SUBTOTAL					R\$ 1.620,21
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5/m².Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m²	1505,50	1,14	1,48	R\$ 2.228,14
2.2	72964	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de rolamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento)	t	72,26	194,40	252,27	R\$ 18.229,03
2.3	72965	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de reperfilamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos)	t	52,60	163,40	212,04	R\$ 11.153,30
2.4	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	Tkm	1604,17	0,85	1,10	R\$ 1.764,59
2.5	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento	Tkm	1167,72	0,85	1,10	R\$ 1.284,49
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	und	1,00	155,80	202,31	R\$ 202,31
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000: Peso/13,35	und	1,00	75,72	98,26	R\$ 98,26
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	und	1,00	98,00	127,17	R\$ 127,17
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	und	1,00	71,27	92,49	R\$ 92,49
2.10	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	und	1,00	80,18	104,05	R\$ 104,05
2.11	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	und	4,00	44,54	57,80	R\$ 231,20
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	und	2,00	40,09	52,02	R\$ 104,04
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	und	2,00	40,09	52,02	R\$ 104,04
		SUBTOTAL					R\$ 35.723,11
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	61,56	19,73	25,60	R\$ 1.575,94
3.2	5213417 SICRO/JAN 2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	1,10	247,42	321,08	R\$ 353,19
3.3	5216111 SICRO/JAN 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	und	3,00	90,75	117,77	R\$ 353,31
		SUBTOTAL					R\$ 2.282,44
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	und	2,00	74,63	96,85	R\$ 193,70
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	752,55	0,97	1,26	R\$ 948,21
		SUBTOTAL					R\$ 1.141,91
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 40.767,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB
Repasso: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00
Contrato: 1043002-19

Data-base: Jan-17
BDI: 29.77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-----------------------------	-------	------------	-----------------------	--------------------	-------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB
Repasso: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00
Contrato:1043002-19

Data-base: Jan-17
BDI: 29.77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RUA FRANCISCA PEREIRA DE ASSIS							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m ²	0,00	285,40	370,36	R\$ 0,00
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	286,00	0,30	0,39	R\$ 111,54
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	28,60	1,81	2,35	R\$ 67,21
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	286,00	1,19	1,54	R\$ 440,44
		SUBTOTAL					R\$ 619,19
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m ² . Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m ²	572,00	1,14	1,48	R\$ 846,56
2.2	72965	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de rolamento, Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento)	t	27,45	194,40	252,27	R\$ 6.924,81
2.3	72964	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de reperfilamento, Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos)	t	19,99	163,40	212,04	R\$ 4.238,68
2.4	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	Tkm	609,39	0,85	1,10	R\$ 670,33
2.5	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento	Tkm	443,78	0,85	1,10	R\$ 488,16
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	und	1,00	155,90	202,31	R\$ 202,31
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	und	1,00	75,72	98,26	R\$ 98,26
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	und	1,00	98,00	127,17	R\$ 127,17
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	und	1,00	71,27	92,49	R\$ 92,49
2.10	74022/029	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	und	1,00	80,18	104,05	R\$ 104,05
2.11	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	und	4,00	44,54	57,80	R\$ 231,20
2.12	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	und	2,00	40,09	52,02	R\$ 104,04
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	und	2,00	40,09	52,02	R\$ 104,04
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	und	2,00	40,09	52,02	R\$ 104,04
		SUBTOTAL					R\$ 14.232,10
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro	m ²	0,00	19,73	25,60	R\$ 0,00
3.2	5213417 SICRO/JAN 2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m ²	0,00	247,42	321,08	R\$ 0,00
3.3	5216111 SICRO/JAN 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	und	0,00	90,75	117,77	R\$ 0,00
		SUBTOTAL					R\$ 0,00
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	und	2,00	74,63	96,85	R\$ 193,70
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m ²	286,00	0,97	1,26	R\$ 360,36
		SUBTOTAL					R\$ 554,06
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 15.405,35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB
Repasse: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00
Contrato:1043002-19

Data-base: Jan-17
BDI: 29,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-----------------------------	-------	------------	--------------------	--------------------	-------------------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.703,60
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	10,00	285,40	370,36	R\$ 3.666,64
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	9401,65	0,30	0,39	R\$ 2.166,98
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	922,12	1,81	2,35	R\$ 14.478,54
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	9401,65	1,19	1,54	R\$ 24.015,76
		SUBTOTAL					
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m². Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m²	18803,70	1,14	1,48	R\$ 27.829,48
2.2	72965	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de rolamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento)	t	902,57	194,40	252,27	R\$ 227.691,33
2.3	72964	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de reperfilamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos)	t	657,16	163,40	212,04	R\$ 139.344,21
2.4	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	Tkm	20037,01	0,85	1,10	R\$ 22.040,71
2.5	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento	Tkm	14589,21	0,85	1,10	R\$ 16.048,13
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	und	15,00	155,90	202,31	R\$ 3.034,65
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	und	8,00	75,72	98,26	R\$ 786,08
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	und	5,00	98,00	127,17	R\$ 635,85
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	und	5,00	71,27	92,49	R\$ 462,45
2.10	74022/029	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	und	5,00	80,18	104,05	R\$ 520,25
2.11	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	und	40,00	44,54	57,80	R\$ 2.312,00
2.12	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	und	20,00	40,09	52,02	R\$ 1.040,40
2.13	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	und	20,00	40,09	52,02	R\$ 1.040,40
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	und	20,00	40,09	52,02	R\$ 1.040,40
		SUBTOTAL					
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	686,64	19,73	25,60	R\$ 17.577,98
3.2	5213417 SICRO/JAN 2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	12,04	247,42	321,08	R\$ 3.865,80
3.3	5216111 SICRO/JAN 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	und	38,00	90,75	117,77	R\$ 4.475,26
		SUBTOTAL					
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	und	10,00	74,63	96,85	R\$ 968,50
4.2	75398/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	9401,65	0,97	1,26	R\$ 11.846,08
		SUBTOTAL					
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 505.535,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB
Município: QUIXABA/PB
Contrato:1043002-19

CÁLCULO DE BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ª Q	Médio	3ª Q	1ª Q	Médio	3ª Q	1ª Q	Médio	3ª Q	1ª Q	Médio	3ª Q	1ª Q	Médio	3ª Q	1ª Q	Médio	3ª Q
Item componente do BDI																			
Admiss. Imposto Central (AC)	2,80	3,00	4,00	5,50	2,80	4,01	4,67	3,13	4,94	6,71	1,50	3,45	4,49	5,79	5,92	7,93	4,03	5,52	7,55
Angariar (SI) e Garantias (G)	0,37	0,80	0,80	1,00	0,52	0,40	0,74	0,24	0,59	0,75	0,30	0,48	0,82	0,75	0,51	0,56	0,81	1,17	1,39
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,08	1,07	1,46	2,52	3,16
Despesas financeiras (DF)	1,02	0,50	1,23	1,39	1,01	1,11	1,22	0,84	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,20	8,69	6,74	8,02	9,40	3,30	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,34	8,40	10,43
Impostos (I) - Pis, COFINS, ISSQN	13,15																		

Conforme LG 21/03/2012 Especifica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ª Q	Médio	3ª Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,13
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,19	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,05
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,89

Observações:
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ICS (Variável até 5,02% conforme o município) e CPRB (4,50%)
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE 657/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 29.77%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Seu valor de % Informado no cálculo do BDI, neste caso:

REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE ACQ E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE SI G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

157

OCF - Quadro de Composição do Investimento / RRE - Relatório Resumo do Empreendimento
INSTRUÇÕES DE USO E PREENCHIMENTO

21.111
1002

1. Este documento somente pode ser utilizado nas versões do Excel 2003 ou superior. Não deve ser utilizado versões do BROffice.
2. Para funcionamento pleno desse arquivo, a Segurança de Macros do Excel deve ser habilitada.
 - 2.1. Na Versão Excel 2003, selecionar na Faba de Opções: Ferramentas -> Macro -> Segurança -> Na aba Nível de Segurança selecionar a Opção "Baixo" -> Clique em OK -> Fechar e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.
 - 2.2. Na Versão Excel 2007 ou superior, selecionar na Faba de Opções: Arquivo -> Opções -> Central de Confianças -> Configurações do Central de Confianças -> Habilitar todos os Macros -> Clique em OK -> Fechar e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.
3. O Preenchimento deve ser feito somente nas células em cinza. As outras células são de preenchimento Automático.
4. Ordem de Preenchimento
 - 4.1. Fase de Análise
 - 4.1.1. Preencher o nome, preencher no Quadro abaixo os Dados do TCICR:

Nº TCICR	Nº CONVENIO	GOV	DESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA	REPASSO (R\$)
134102-12	218013	UF - LOAN, PESSOA	ESCALADES	PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO		100.100,00
PROPONENTE / TOMADOR				MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA				QUIXABA	DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO		
OBJETO				TÍTULO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO
EM VIA PUBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB.				EM VIA PUBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB.			GGU/MS/PAC
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO							
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE							

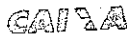
4.1.2. Digite apenas os valores mínimos de Contrapartida exigidos pelo Programa.

% MÍNIMO	VALOR ABSOLUTO (R\$)
1,00%	R\$300,00

4.1.3. Clique no botão "Preencher OCF" abaixo.

- 4.1.4. Preencher os Campos das Malas na Aba OCF - Quadro de Composição de Investimento.
- 4.1.5. Preencher os Campos dos Parâmetros de Desempenho na Aba Crato - CFP-CT - Cronograma Físico-Financeiro do Crato.
- 4.2. Fina de Licitação
 - 4.2.1. Anexar os Dados do OCF e Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.3. Fase de Solicitação de Recursos
 - 4.3.1. Preencher os Dados da Medição na Aba RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.
 - 4.3.2. Preencher os Campos na Aba OCF, no e o Cálculo da Cobertura de Recursos e Relação de Fornecedores.

158



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR: 18/0019
 Nº CONVENIO: 18/0019
 CIOGV: JP - JOAO PESSOA
 GESTOR: NICODES
 PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
 AÇÃO / MODALIDADE: PLANEJAMENTO URBANO
 DATA DE ASSINATURA/REPASSE (R\$): 1459 - 10.00

PROPOSTANTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
 LOCALIDADE / ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE QUIXABA
 APELIDO DO EMPREENDIMENTO: EM VIA PUBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

RECURSO: OGU não-PAC

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item do Investimento	Sub-Item do Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
									(67,54%)	(2,48%)			
									493.100,00	12.435,33	10,00%	(100,00%)	505.535,33
	TOTAL								169.365,94	4.271,69	-	-	173.637,63
1	Meta 1	Pavimentação	Recapetimento de Vias	RUA MANOEL RAULINO PEREIRA	Em Análise	3.177,50	m²	Lote 1	141.983,14	2.808,94	-	-	144.792,08
1	Meta 2	Pavimentação	Recapetimento de Vias	RUA DO ALTO	Em Análise	2.156,00	m²	Lote 1	157.538,69	4.022,82	-	-	161.561,51
1	Meta 3	Pavimentação	Recapetimento de Vias	RUA CARLOS CANDELA PEREIRA	Em Análise	3.027,50	m²	Lote 1	39.784,95	1.022,82	-	-	40.807,77
1	Meta 4	Pavimentação	Recapetimento de Vias	RUA MANOEL CANDEIA	Em Análise	752,55	m²	Lote 1	15.026,41	378,94	-	-	15.405,35
1	Meta 5	Pavimentação	Recapetimento de Vias	RUA FRANCISCA PEREIRA DE ASSIS	Em Análise	298,00	m²		-	-	-	-	-
1	Meta 6	Pavimentação	Recapetimento de Vias						-	-	-	-	-
1	Meta 7								-	-	-	-	-
1	Meta 8								-	-	-	-	-
1	Meta 9								-	-	-	-	-
1	Meta 10								-	-	-	-	-
TOTAL - ETAPA									1	182,54%	12,48%	10,00%	(100,00%)
									493.100,00	12.435,33	-	-	505.535,33

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: Cláudia Macário Lopes
 Cargo: Prefeito

Local: QUIXABA
 Data: Wednesday, October 18, 2017

159

#PUBLICO

CAIXA

CPF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Nº TCOR 1545002-19	Nº CONVÊNIO 248030	GIGOV JP - JOAO PESSOA	GESTOR MUNICIPAIS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	DATA DE ASSINATURA	REPASSE (R\$) 493.100,00
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA			MUNICÍPIO / UF QUIXABA		LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO		
OBJETO EM ALIA PUBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB					APELIDO DO EMPREENDIMENTO EM VIA PUBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB		
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO SETE JUNHO USHARO A QUENTE					RECURSO 100UB02-PAC		

Etapas	Meta / Sub-Meta	Descrição	Tipo de Cronograma		Parcela 1 50%-17	Parcela 2 50%-17
			Inicial	Final		
			Parcela (%)	Valores Totais (R\$)		
			Repasse (R\$)	-	246.550,01	246.549,99
			CP Fin. (R\$)	-	6.217,67	6.217,66
			Outros (R\$)	-	0,00	0,00
			Diversa (R\$)	-	252.767,68	252.767,65
			Acum.			
			Parcela (%)	493.100,00	246.550,01	493.100,00
			Repasse (R\$)	12.435,33	6.217,67	12.435,33
			CP Fin. (R\$)	0,00	0,00	0,00
			Outros (R\$)	505.535,33	252.767,68	505.535,33
			Diversa (R\$)	-	50,00%	50,00%
1	Meta 1.	RUA MANOEL RAULINO PEREIRA	Parcela (%)	173.607,53	50,00%	100,00%
1	Meta 2.	RUA DO ALTO	Acumulado (%)	114.192,08	50,00%	50,00%
1	Meta 3.	RUA CARLOS CANDEIA PEREIRA	Parcela (%)	161.512,80	50,00%	100,00%
1	Meta 4.	RUA MANOEL CANDEIA	Acumulado (%)	40.767,57	50,00%	50,00%
1	Meta 5.	RUA FRANCISCA PEREIRA DE ASSIS	Parcela (%)	15.405,35	50,00%	100,00%
			Acumulado (%)	-	50,00%	50,00%

Local: QUIXABA
Data: Wednesday, October 18, 2017

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Cláudio Macário Lopes
Cargo: Prefeito

160

CAIÇA

RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

Grav de Sinal
APUBLICO

Nº TCICR 132893-9	Nº CONVÊNIO 138610	ORGÃO P. JACI PESSOA	GESTOR MUNICÍPIOS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE RELAJEAMENTO URBANO	DATA DE ASSINATURA 18/12/17
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXARA				MUNICÍPIO / UF QUIXARA	LOCALIDADE / ENDEREÇO AV. PERSAS REAS, 100 - MUNICÍPIO	
OBJETO RECONSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUIXARA, PB						RECURSO LOCOMUTIVA

Etapas	Meta / Sub-Meta	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEP	Valor Total (R\$)	Valores Medidos (R\$)			Execução Física Acum. (%)
								Acum. Período Anterior	No Período	Acum. incluindo o Período	
	TOTAL						493,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00%
							Repasse	0.00	0.00	0.00	0.00%
							CP. Financ.	12,435.33	0.00	0.00	0.00%
							Outros	0.00	0.00	0.00	0.00%
							Investimentos	505,535.33	0.00	0.00	0.00%
1	Meta 1	RUA MANOEL RAULINO PEREIRA	Em Análise	3,177.50	m²	Lote 1	173,257.63	0.00	0.00	0.00	0.00%
1	Meta 2	RUA DO ALTO	Em Análise	2,158.00	m²	Lote 1	114,192.08	0.00	0.00	0.00	0.00%
1	Meta 3	RUA CARLOS CANDIBA PEREIRA	Em Análise	3,027.60	m²	Lote 1	181,512.60	0.00	0.00	0.00	0.00%
1	Meta 4	RUA MANOEL CANDIBA	Em Análise	752.55	m²	Lote 1	40,787.67	0.00	0.00	0.00	0.00%
1	Meta 5	RUA FRANCISCA PEREIRA DE ASSIS	Em Análise	286.00	m²	Lote 1	15,405.35	0.00	0.00	0.00	0.00%

Data: Friday, December 22, 2017

Local:

Responsável Técnico
Nome:
Cargo:
ARTIRRT Fiscal:

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome:
Cargo:

Responsável Social
Nome:
Cargo:

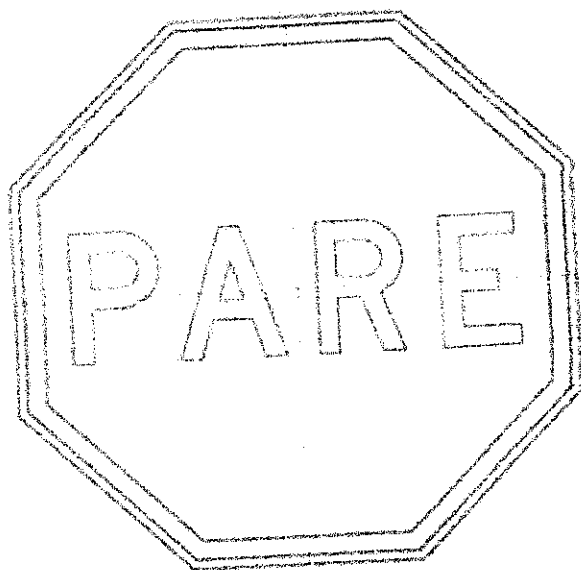
Responsável Financeiro
Nome:
Cargo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

19/11/2013
Contrato 1043002-19

R-1
Parada Obrigatória



CORES:
Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Letras: Branco Refletivo
Verso: Preto Fosco

LETRAS:
Série D ou E, texto centralizado.

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4,5 "dimensões".

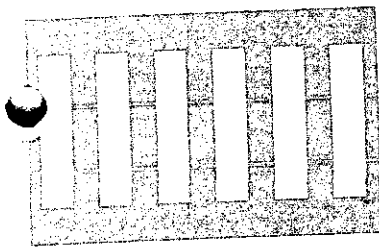
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 42
 CONFECIONADO EM 10/01/2017

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

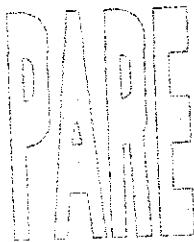
de acordo com a largura da faixa de rolamento



SINALIZAÇÃO TIPO "REDUTOR DE VELOCIDADE" OU "LOMBADA"

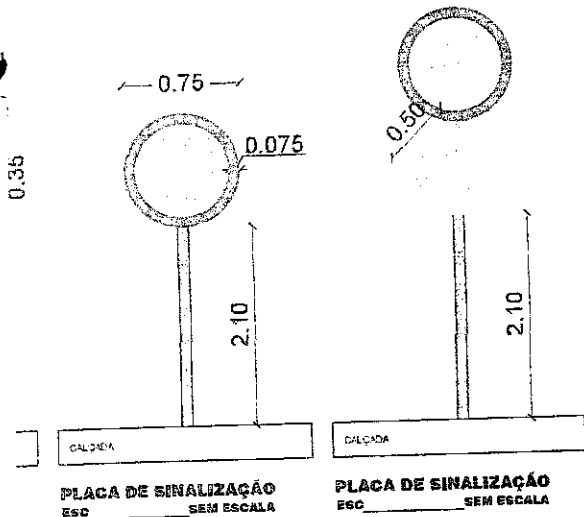


SINALIZAÇÃO TIPO "FAIXA DE PEDESTRE"



PARADA OBRIGATÓRIA

largura da via / 2



SINALIZAÇÃO VERTICAL

SINALIZAÇÃO TIPO "SALIÊNCIA" OU "LOME"

SINALIZAÇÃO TIPO "PARADA OBRIGATÓRIA"
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10 DO BORDO DA VIA TRANSVERSAL;
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA;
 - A VISUALIZAÇÃO DA PLACA DEVERÁ ESTAR PARA DENTRO DA VIA EM QUESTÃO.



SINALIZAÇÃO TIPO "PASSAGEM DE PEDES"

SINALIZAÇÃO "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA"
 - REGULAMENTA O LIMITE MÁXIMO DE VELOCIDADE QUE O VEÍCULO PODE CIRCULAR NA PISTA VÁLIDO A PARTIR DO PONTO ONDE O SINAL É COLOCADO.
 - A VELOCIDADE REGULAMENTADA PARA SEMPRE TER VALORES MÚLTIPLOS DE 10



SINALIZAÇÃO "LARGURA MÁXIMA PERMITIDA"
 - REGULAMENTA A LARGURA MÁXIMA PERMITIDA PARA UM VEÍCULO PARA TRANSITAR NA ÁREA OU VIA



PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PAVIMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
 LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

DETALHES DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2017
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
01 / 01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB

Data-base: Jan-17

Repasso: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00

BDI: 29,77%

Contrato:1043002-19

MEMORIA DE CÁLCULO

RUA MANOEL RAULINO PEREIRA		Quantitativo	Unidade
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m) A = (4,00 x 2,50)	10,00	m ²
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços,acomparhamento e greide A = 323,60x10-58,50	3,177.50	m ²
1.3	Sinalização de trânsito noturna 323,60 m	323,60	m
1.4	Limpeza de superficies com jato de alta pressão de ar e água A = 323,60x10-58,50	3,177.50	m ²
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5/m ² .Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm A = 3.177,50 x 2	6.355,00	m ²
2.2	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de rolamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento) P = 3.177,50 x 0,04 x 2,40	305,04	t
2.3	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de reperfilamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos) P = 3.177,50 x 0,03 x 2,33	222,10	t
2.4	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento = (3177,50 x 0,04 x 2,40) x 22,2 - distância entre Quixaba -PB e a pedreira em Patos - PB	6,771,90	Tkm
2.5	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento = (3177,50x 0,03 x 2,33) x 22,2 - distância entre Quixaba -PB e a pedreira em Patos - PB	4,930,80	Tkm
2.6	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700 Q= 3177,50 / 700 = 4,53 = 5 Unid.	5,00	und
2.7	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35 Consumo CAP para camada de e = 0,04m = 144,00 kg/m ² Consumo CAP para camada de e = 0,03m = 116,50 kg/m ² Q = ((4.153,30 x 0,04 x 144,0)/1000 + (4.153,30 x 0,03 x 116,50)/1000)/13,35 = 2,20 = 2,00	2,00	und
2.8	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100 Q = ((4.153,30 x 0,04 x 144,0)/1000 + (4.153,30 x 0,03 x 116,50)/1000)/100 = 0,29 = 1,00	1,00	und
2.9	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso Q = 1,00	1,00	und
2.10	Ensaio de espuma - Material Asfáltico Q = 1,00	1,00	und
2.11	Ensaio de granulometria do agregado Q = 10 dias x 2 ensaios	20,00	und
2.12	Ensaio de granulometria do filler Q = 10 dias x 1 ensaio	10,00	und
2.13	Ensaio de equivalente em areia Q = 10 dias x 1 ensaio	10,00	und
3.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro A = (1,50*10,00*3) + (623,60*4*0,10) + (3,00*10,00*2) = (Lombadas) + (Faixas) + (Faixa de Pedestre)	234,44	m ²
3.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III A = (0,25 x 6) + (0,25 x 4) + (0,44 x 2) + 0,60*1 = "LOMBADA" + "PASSAGEM DE PEDESTRES" + "LIMITE DE VELOCIDADE" + PARE	3,98	m ²
3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) 13	13,00	und
4.0	DIVERSOS		
4.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm Q = 2,00	2,00	und
4.2	Limpeza final da obra A = 323,60x10-58,50	3,177.50	m ²

1999



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: **Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB**

Repasso: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00

Data-base: Jan-17

BDI: 29,77%

Contrato: 1043002-19

MEMÓRIA DE CÁLCULO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB

Data-base: Jan-17

Repasse: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00

BDI: 29,77%

Contrato: 1043002-19

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA DO ALTO		Quantitativo	Unidade
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m) A =	0,00	m ²
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide A = 215,80 * 10,00	2.158,00	m ²
1.3	Sinalização de trânsito noturna 215,8	215,80	m
1.4	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água A = 215,80 * 10,00	2.158,00	m ²
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Pintura de ligação RR-1C taxa 0,5/m ² . Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e= 4,00cm A = 2158,00 x 2	4.316,00	m ²
2.2	Concreto betuminoso usinado a quente (CAP50/70), camada de rolamento. Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento) P = 2158,00 x 0,04 x 2,40	207,17	t
2.3	Concreto betuminoso usinado a quente (CAP50/70), camada de reperfilamento. Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos) P = 2158,00 x 0,03 x 2,33	150,84	t
2.4	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento = (2158,00 x 0,04 x 2,40) x 22,2 - distância entre Quixaba -PB e a pedreira em Patos - PB	4.589,13	Tkm
2.5	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento = (2158 x 0,03 x 2,33) x 22,2 - distância entre Quixaba -PB e a pedreira em Patos - PB	3.348,74	Tkm
2.6	Controle tecnológico - Recomposição do traço - área/700 Q = 2158,00 / 700 = 3,08 = 3,00	3,00	und
2.7	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área * espessura * consumo / 1000; Peso/13,35 Consumo CAP para camada de e = 0,04m = 144,00 kg/m ³ Consumo CAP para camada de e = 0,03m = 116,50 kg/m ³ Q = ((2158,00 x 0,04 x 144,00) / 1000 + (2158,00 x 0,03 x 116,50) / 1000) / 13,35 = 1,48 = 2,00	2,00	und
2.8	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso / 100 Q = ((1.331,60 x 0,04 x 144,00) / 1000 + (1.331,60 x 0,03 x 116,50) / 1000) / 100 = 0,19 = 1,00	1,00	und
2.9	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso Q = 1,00	1,00	und
2.10	Ensaio de espuma - Material Asfáltico Q = 1,00	1,00	und
2.11	Ensaio de granulometria do agregado Q = 3 dias x 2 ensaios	6,00	und
2.12	Ensaio de granulometria do filler Q = 3 dias x 1 ensaio	3,00	und
2.13	Ensaio de equivalente em areia Q = 3 dias x 1 ensaio	3,00	und
3.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro A = (1,50 * 10,00 * 2) + (215,00 * 4 * 0,10) + (3,00 * 10,00 * 1) = (Lombadas) + (Faixas) + (Faixa de Pedestre)	146,00	m ²
3.2	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III A = (0,25 x 4) + (0,25 x 2) + (0,44 x 2) = "LOMBADA" + "PASSAGEM DE PEDESTRES" + "LIMITE DE VELOCIDADE"	2,38	m ²
3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) β	8,00	und
4.0	DIVERSOS		
4.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm Q = 2,00	2,00	und
4.2	Limpeza final da obra A = 215,80 * 10,00	2.158,00	m ²



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB
Repasse: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00
Contrato: 1043002-19

Data-base: Jan-17
BDI: 29.77%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA CARLOS CANDEIA PEREIRA		Quantitativo	Unidade
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m) A =	0,00	m ²
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide 3027.6	3.027,60	m ²
1.3	Sinalização de trânsito noturna 282.72	282,72	m
1.4	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água 3027.6	3.027,60	m ²
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,50/m ² . Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm 3027,60*2	6055,20	m ²
2.2	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de rolamento, Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento) P = 3027,6 x 0,04 x 2,40	290,85	t
2.3	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de reperfilamento, Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos) P = 3027,60 x 0,03 x 2,33	211,63	t
2.4	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento = (3027,60 x 0,04 x 2,40) x 22,2 - distância entre Quixaba -PB e a pedreira em Patos - PB	6.452,42	Tkm
2.5	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento = (3027,60 x 0,03 x 2,33) x 22,2 - distância entre Quixaba -PB e a pedreira em Patos - PB	4.698,17	Tkm
2.6	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700 Q = 3027,60 / 700 = 4,32=5	5,00	und
2.7	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000. Peso/13,35 Consumo CAP para camada de e = 0,04m = 144,00 kg/m ² Consumo CAP para camada de e = 0,03m = 116,50 kg/m ² Q = ((3027,6*0,04*144)/1000+(3027,6*0,03*116,5)/1000)/13,35 = 2,09 = 2,00	2,00	und
2.8	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100 Q = ((3027,6*0,04*144)/1000+(3027,6*0,03*116,5)/1000)/100 = 0,28 = 1,00	1,00	und
2.9	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso Q = 1,00	1,00	und
2.10	Ensaio de espuma - Material Asfáltico Q = 1,00	1,00	und
2.11	Ensaio de granulometria do agregado Q = 3 dias x 2 ensaios	6,00	und
2.12	Ensaio de granulometria do filler Q = 3 dias x 1 ensaio	3,00	und
2.13	Ensaio de equivalente em areia Q = 3 dias x 1 ensaio	3,00	und
3.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (282,72*4*0,1)+3*6,48+1,5*6,48+1,5*12,82+3*14,21+3*13,48	244,64	m ²
3.2	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III 2*0,6*4*0,25+8*0,25*2*0,44	4,58	m ²
3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) 14	14,00	und
4.0	DIVERSOS		
4.1	Placa esmaltada para identificação nº de Rua, dimensões 45x25cm Q = 2,00	2,00	und
4.2	Limpeza final da obra 3027.6	3.027,60	m ²



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: **Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB**

Repasse: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00

Data-base: Jan-17

Contrato: 1043002-19

BDI: 29,77%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA MANOEL CANDEIA		Quantitativo	Unidade
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m) A =		m ²
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide 71,4*11-32,85	752,55	m ²
1.3	Sinalização de trânsito noturna 71,4	71,40	m
1.4	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água 71,4*11-32,85	752,55	m ²
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m ² . Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e = 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e = 4,00cm 1505,1	1505,50	m ²
2.2	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de rolamento , Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento) 72.2448	72,26	t
2.3	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de reperfilamento , Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos) 52.603245	52,60	t
2.4	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento 1604,172	1,604,17	Tkm
2.5	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento 1167,72	1,167,72	Tkm
2.6	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700 1.075071428	1,00	und
2.7	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000. Peso/13,35 Consumo CAP para camada de e = 0,04m = 144,00 kg/m ³ Consumo CAP para camada de e = 0,03m = 116,50 kg/m ³ Q = ((752,55 x 0,04 x 144,00)/1000 + (752,55 x 0,03 x 116,50)/1000)/13,35 = 0,52 = 1,00	1,00	und
2.8	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100 Q = ((752,550 x 0,04 x 144,00)/1000 + (752,55 x 0,03 x 116,50)/1000)/100 = 0,06 = 1,00	1,00	und
2.9	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso Q = 1,00	1,00	und
2.10	Ensaio de espuma - Material Asfáltico Q = 1,00	1,00	und
2.11	Ensaio de granulometria do agregado Q = 2 dias x 2 ensaios	4,00	und
2.12	Ensaio de granulometria do filler Q = 2 dias x 1 ensaio	2,00	und
2.13	Ensaio de equivalente em areia Q = 2 dias x 1 ensaio	2,00	und
3.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro A = (71,4*4*0,10) + (3,00*11,00) = (Faixas) + (Faixa de Pedestre)	61,56	m ²
3.2	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III 0,6*2*0,25	1,10	m ²
3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) 3	3,00	und
4.0	DIVERSOS		
4.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm Q = 2,00	2,00	und
4.2	Limpeza final da obra 71,4*11-32,85	752,55	m ²



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB

Data-base: Jan-17

Repasso: R\$ 493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00

BDI: 29,77%

Contrato: 1043002-19

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA FRANCISCA PEREIRA DE ASSIS		Quantitativo	Unidade
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	0,00	m ²
	A =		
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	286,00	m ²
	28,6*10		
1.3	Sinalização de trânsito noturna	28,60	m
	28,6		
1.4	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	286,00	m ²
	28,6*10		
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5/m ² . Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	572,00	m ²
	572		
2.2	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de rolamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento)	27,45	t
	286*0,04*2,4		
2.3	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de reperfilamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos)	19,99	t
	286*0,03*2,33		
2.4	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	609,39	Tkm
	27,45*22,2		
2.5	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento	443,78	Tkm
	19,99*22,2		
2.6	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	1,00	und
	Q= 286 / 700 = 0,40 = 1,00		
2.7	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	1,00	und
	Consumo CAP para camada de e = 0,04m = 144,00 kg/m ²		
	Consumo CAP para camada de e = 0,03m = 116,50 kg/m ²		
	Q = ((286 x 0,04 x 144,00)/1000 + (286 x 0,03 x 116,50)/1000)/13,35 = 0,33 = 1,00		
2.8	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furci = material betuminoso/100	1,00	und
	Q = ((286 x 0,04 x 144,00)/1000 + (286 x 0,03 x 116,50)/1000)/100 = 0,02 = 1,00		
2.9	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	1,00	und
	Q = 1,00		
2.10	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	1,00	und
	Q = 1,00		
2.11	Ensaio de granulometria do agregado	4,00	und
	Q = 2 dias x 2 ensaios		
2.12	Ensaio de granulometria do filler	2,00	und
	Q = 2 dias x 1 ensaio		
2.13	Ensaio de equivalente em areia	2,00	und
	Q = 2 dias x 1 ensaio		
3.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	-	m ²
	0		
3.2	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	-	m ²
	0		
3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	-	und
	0		
4.0	DIVERSOS		
4.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	2,00	und
	Q = 2,00		
4.2	Limpeza final da obra	286,00	m ²
	28,6*10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB
 Repasse: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00
 Contrato:1043002-19

Data-base: Jan-17
BDI: 29.77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RUA MANOEL RAULINO PEREIRA							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.703,60
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	10,00	285,40	370,36	R\$ 1.239,23
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	3177,50	0,30	0,39	R\$ 760,46
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	323,60	1,81	2,35	R\$ 4.893,35
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	3177,50	1,19	1,54	R\$ 10.596,64
		SUBTOTAL					
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5/m². Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m²	6355,00	1,14	1,48	R\$ 9.405,40
2.2	72965	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de rolamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento)	t	305,04	194,40	252,27	R\$ 76.952,44
2.3	72964	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de reperfilamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos)	t	222,10	163,40	212,04	R\$ 47.094,08
2.4	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	Tkm	6771,90	0,85	1,10	R\$ 7.449,09
2.5	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento	Tkm	4930,80	0,85	1,10	R\$ 5.423,88
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	und	5,00	155,90	202,31	R\$ 1.011,55
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000: Peso/13,35	und	2,00	75,72	98,26	R\$ 196,52
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	und	1,00	98,00	127,17	R\$ 127,17
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	und	1,00	71,27	92,49	R\$ 92,49
2.10	74022/029	Ensaio de ponto de fulgor - Material Asfáltico	und	1,00	80,18	104,05	R\$ 104,05
2.11	74022/052	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	und	20,00	44,54	57,80	R\$ 1.156,00
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do agregado	und	10,00	40,09	52,02	R\$ 520,20
2.13	74022/042	Ensaio de granulometria do filler	und	10,00	40,09	52,02	R\$ 520,20
		SUBTOTAL					R\$ 150.053,07
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	234,44	19,73	25,60	R\$ 6.001,66
3.2	5213417 SICRO/JAN 2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	3,98	247,42	321,08	R\$ 1.277,90
3.3	5216111 SICRO/JAN 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	und	13,00	90,75	117,77	R\$ 1.531,01
		SUBTOTAL					R\$ 8.810,57
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	und	2,00	74,63	96,85	R\$ 193,70
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	3177,50	0,97	1,26	R\$ 4.003,65
		SUBTOTAL					R\$ 4.197,35
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 173.657,63



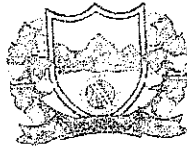
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Objeto/Programa: Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas no município de Quixaba - PB
Repasso: R\$493.100,00 Contrapartida: R\$ 6.900,00 Investimento: R\$ 500.000,00
Contrato:1043002-19

Data-base: Jan-17
BDI: 29.77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RUA DO ALTO							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 0,00
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	0,00	285,40	370,35	R\$ 841,62
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	2158,00	0,30	0,39	R\$ 507,13
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	215,80	1,81	2,35	R\$ 3,323,32
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	2158,00	1,19	1,54	R\$ 4,672,07
		SUBTOTAL					
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5/m². Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m²	4316,00	1,14	1,48	R\$ 6,387,68
2.2	72965	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de rolamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 4cm, camada de rolamento)	t	207,17	194,40	252,27	R\$ 52,262,78
2.3	72964	Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70),camada de reperfilamento,Excl. transporte da usina ao local da obra (espessura de 3cm, reperfilamento, acima da camada de paralelepípedos)	t	150,84	163,40	212,04	R\$ 31,984,11
2.4	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	Tkm	4599,13	0,85	1,10	R\$ 5,059,04
2.5	5914622 SICRO/JAN 2017	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Reperfilamento	Tkm	3348,74	0,85	1,10	R\$ 3,683,61
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	und	3,00	155,90	202,31	R\$ 606,93
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	und	2,00	75,72	98,26	R\$ 196,52
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furo1 = material betuminoso/100	und	1,00	98,00	127,17	R\$ 127,17
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	und	1,00	71,27	92,49	R\$ 92,49
2.10	74022/029	Ensaio de ponto de fulgor - Material Asfáltico	und	1,00	80,18	104,05	R\$ 104,05
2.11	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	und	6,00	44,54	57,80	R\$ 346,80
2.11	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	und	3,00	40,09	52,02	R\$ 156,06
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	und	3,00	40,09	52,02	R\$ 156,06
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	und	3,00	40,09	52,02	R\$ 156,06
		SUBTOTAL					R\$ 101,163,30
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	146,00	19,73	25,60	R\$ 3,737,60
3.2	5213417 SICRO/JAN 2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	2,38	247,42	321,08	R\$ 764,17
3.3	5216111 SICRO/JAN 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	und	8,00	90,75	117,77	R\$ 942,16
		SUBTOTAL					R\$ 5,443,93
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	und	2,00	74,63	96,85	R\$ 193,70
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	2158,00	0,97	1,26	R\$ 2,719,08
		SUBTOTAL					R\$ 2,912,78
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 114,192,08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

Aspectos legais

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

Sinais de regulamentação

Com o objetivo de facilitar seu entendimento, escolha e aplicação, neste manual os 51 (cinquenta e um) sinais de regulamentação estão agregados em 8 (oito) grupos, alguns também em subgrupos, conforme sua natureza, função, característica e aspecto do trânsito que regulamentam.

Os grupos e subgrupos são os seguintes:

1. Preferência de passagem
2. Velocidade
3. Sentido de Circulação
4. Movimentos de circulação
 - 4.1. proibidos
 - 4.2. obrigatórios
5. Normas especiais de circulação
 - 5.1. controle de faixas de tráfego
 - 5.2. restrições de trânsito por espécie e categoria de veículo
 - 5.3. modos de operação
6. Controle das características dos veículos que transitam na via
7. Estacionamento
8. Trânsito de pedestres e ciclistas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

Características:

Padrões alfanuméricos

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar. Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings series "D" ou "E (M)".

Retrorrefletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Nas rodovias ou vias de trânsito rápido, não dotadas de iluminação pública as placas devem ser retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

Suporte das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

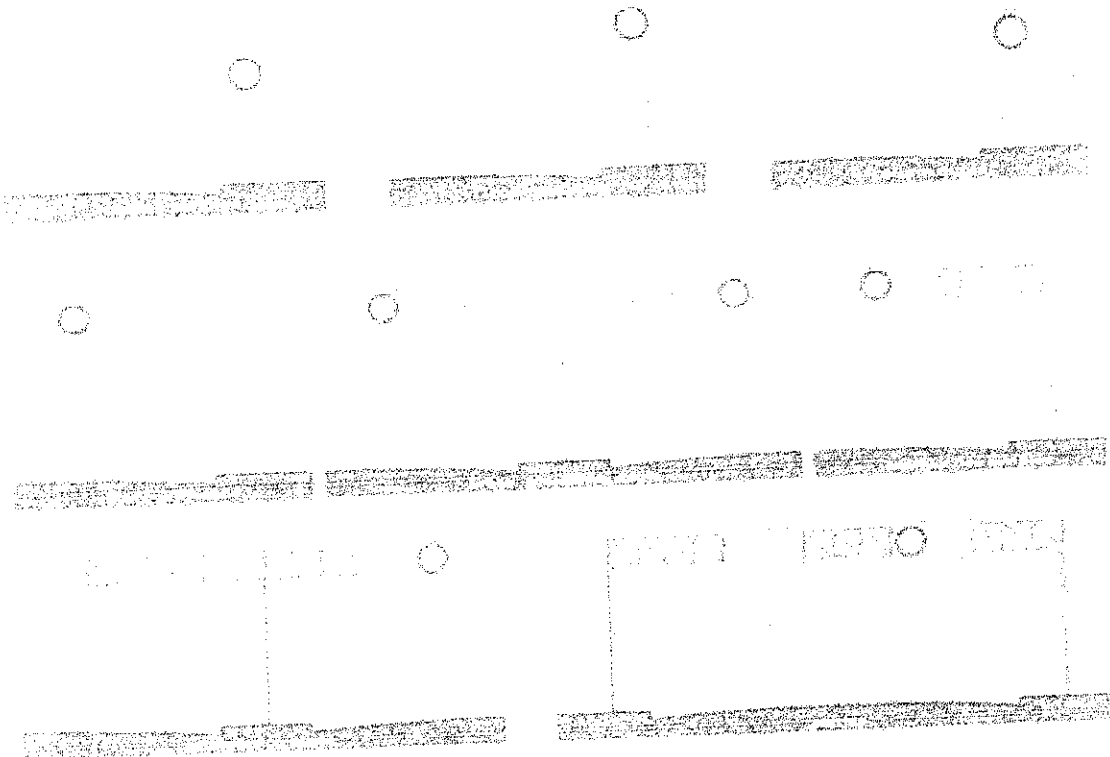
Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

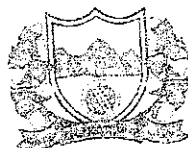
Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Exemplos de suportes:



Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semaforicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

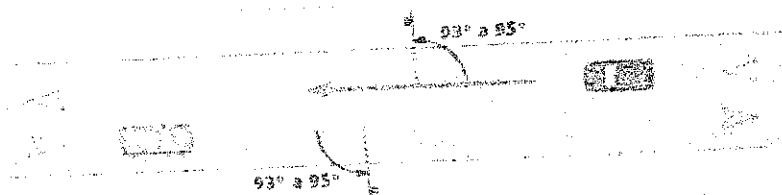
Os suportes **devem** possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. **Não devem** constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

Posicionamento na via

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

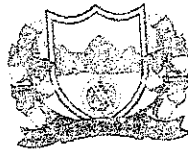
As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



As placas suspensas podem ser utilizadas, conforme estudos de engenharia de tráfego, nas seguintes situações:

- controle de uso de faixa de trânsito;
- interseção complexa;
- três faixas ou mais por sentido;
- distância de visibilidade restrita;
- pequeno espaçamento entre interseções;
- rampas de saídas com faixas múltiplas;
- grande percentagem de ônibus e caminhões na composição do tráfego;
- falta de espaço para colocação das placas nas posições convencionais;
- volume de tráfego próximo à capacidade da via.

Nas vias rurais e urbanas de trânsito rápido, a não ser que o espaço existente seja muito limitado, recomenda-se manter uma distância mínima de 50 metros entre placas, para permitir a leitura de todos os sinais, em função do tempo necessário para a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

percepção e reação dos condutores, especialmente quando são desenvolvidas velocidades elevadas.

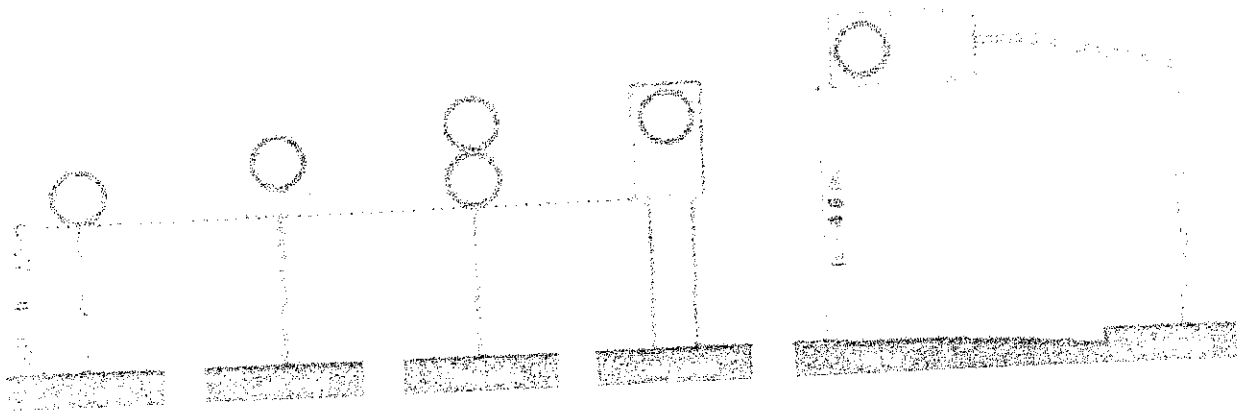
A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão especificados de acordo com o tipo de via, urbana ou rural e são apresentados nas figuras a seguir.

Posicionamento em vias urbanas:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

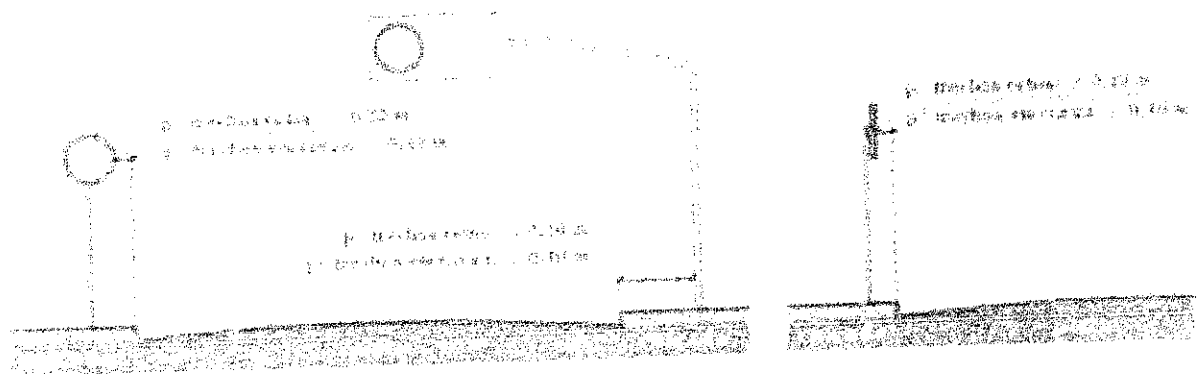
As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

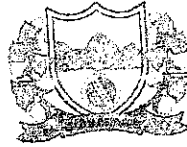
Para as placas suspensas a altura livre mínima deve ser de 4,6 metros.



O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, deve ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

19/07/2017
136

A colocação de placas laterais em vias de trânsito rápido, com características semelhantes às vias rurais, poderá ser efetuada da mesma forma à aplicada nestas últimas, desde que não obstrua a eventual circulação de pedestres.

Sinal	Duplo sentido de circulação	R-28	
Significado	Assinala ao condutor do veículo que a via de sentido único de circulação passa a ser de sentido duplo, após o ponto em que o sinal estiver colocado.		
Princípios de utilização	O sinal R-28 deve ser utilizado quando uma via de sentido único de circulação passa a ter sentido duplo.		
Posicionamento na via	<p>A placa deve ser colocada no ponto a partir do qual ocorre a alteração na circulação.</p> <p>Deve ser colocada no lado direito da via/pista, e repetida no lado esquerdo, quando a visibilidade estiver prejudicada.</p> <p>Em vias com mais de 2 faixas e sentido único de circulação a placa deve ser repetida no lado esquerdo da via/pista.</p> <p>Nos casos em que o sinal precisa ser visto também pelo fluxo de trânsito da via/pista transversal, a placa deve ser colocada em ângulo que permita a adequada visibilidade.</p> <p>Em vias urbanas ou rurais a placa deve ser colocada no máximo a 5,0 m do prolongamento do meio-fio ou bordo da via/pista transversal ou canteiro central.</p> <p>A placa pode ser suspensa sobre a pista.</p> <p>Em interseção semaforizada a placa pode ser fixada na coluna ou braço projetado do semáforo, obedecendo aos critérios de posicionamento.</p>		



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

137

Exemplos de aplicação

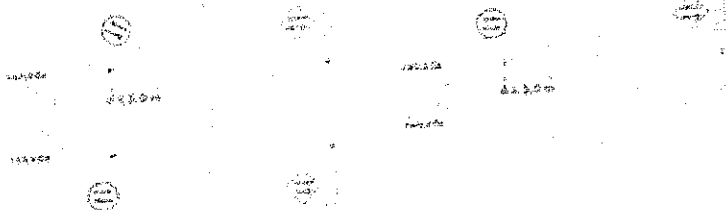


Fig. 94 via urbana

Fig. 95 via urbana

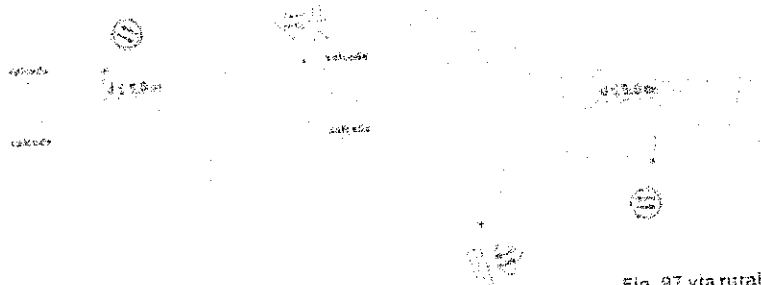


Fig. 96 via urbana

Fig. 97 via rural

Relacionamento com outras sinalizações

O sinal R-28 deve ser antecedido pelo sinal A-25 "Mão dupla adiante", acrescido, sempre que possível, de mensagem complementar "A ____ m" ou "Próxima quadra".

O sinal R-28 pode vir acompanhado de linhas de divisão de fluxos opostos, marcas de canalização e setas direcionais.

Enquadramento

O desrespeito ao sinal R-28 caracteriza infração prevista no art. 186, inciso I, do CTB.

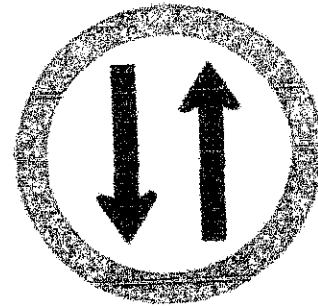
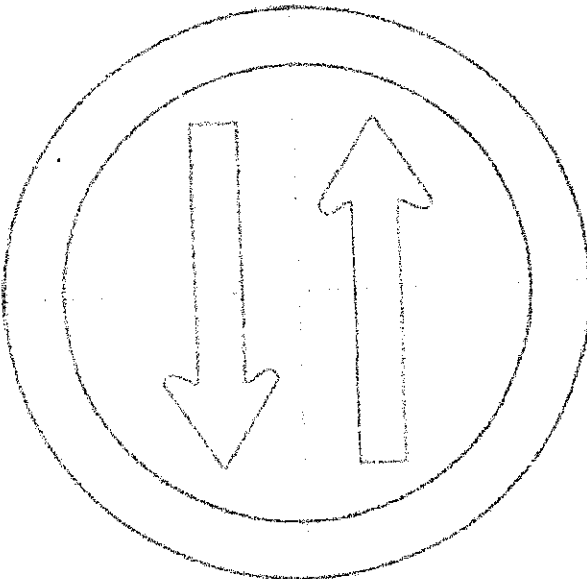


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

138
Comissão de Planejamento

R-28

Duplo Sentido
de Circulação



CORES:
Fundo: Branco
Orla: Vermelho
Seta: Preto
Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)					Seta
	Sinal	Malha	a	b	c	
URBANA	φ 400	20 x 20	32	40	60	SR1
	φ 500	25 x 25	40	50	75	SR2
	φ 750	37,50 x 37,50	60	75	113	SR3
RURAL	φ 500	25 x 25	40	50	75	SR2
	φ 750	37,50 x 37,50	60	75	113	SR3
	φ 1000	50 x 50	80	100	150	SR4
	φ 1200	60 x 60	96	120	180	SR5

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

139
Comissão de Licitação

5.1 Regulamentação de Preferência de Passagem

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

- R-1 - "Parada obrigatória"
- R-2 - "Dê a preferência"

Sinal	Parada obrigatória	R-1	
Significado	Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.		
Princípios de utilização	<p>O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.</p> <p>Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;• nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;• nas passagens de nível não semaforizadas;• em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;• em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.		
Posicionamento na via	<p>A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.</p> <p>Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.</p>		

Sinais Regulamentação - Prof. Pass. 39

8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

19/0

Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.

Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Exemplos de aplicação

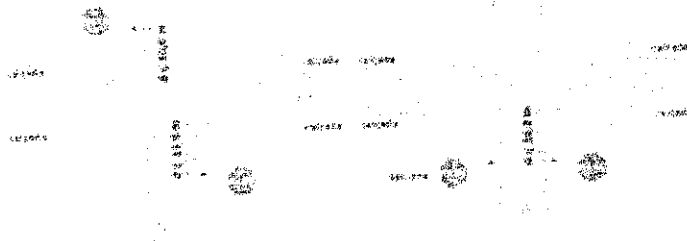


Fig. 9 via urbana

Fig. 10 via urbana

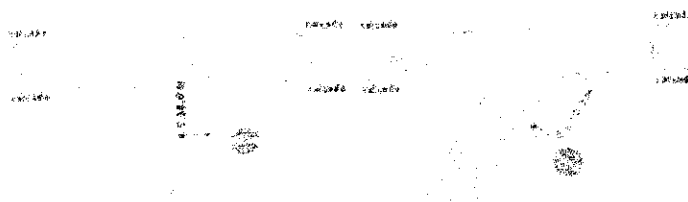
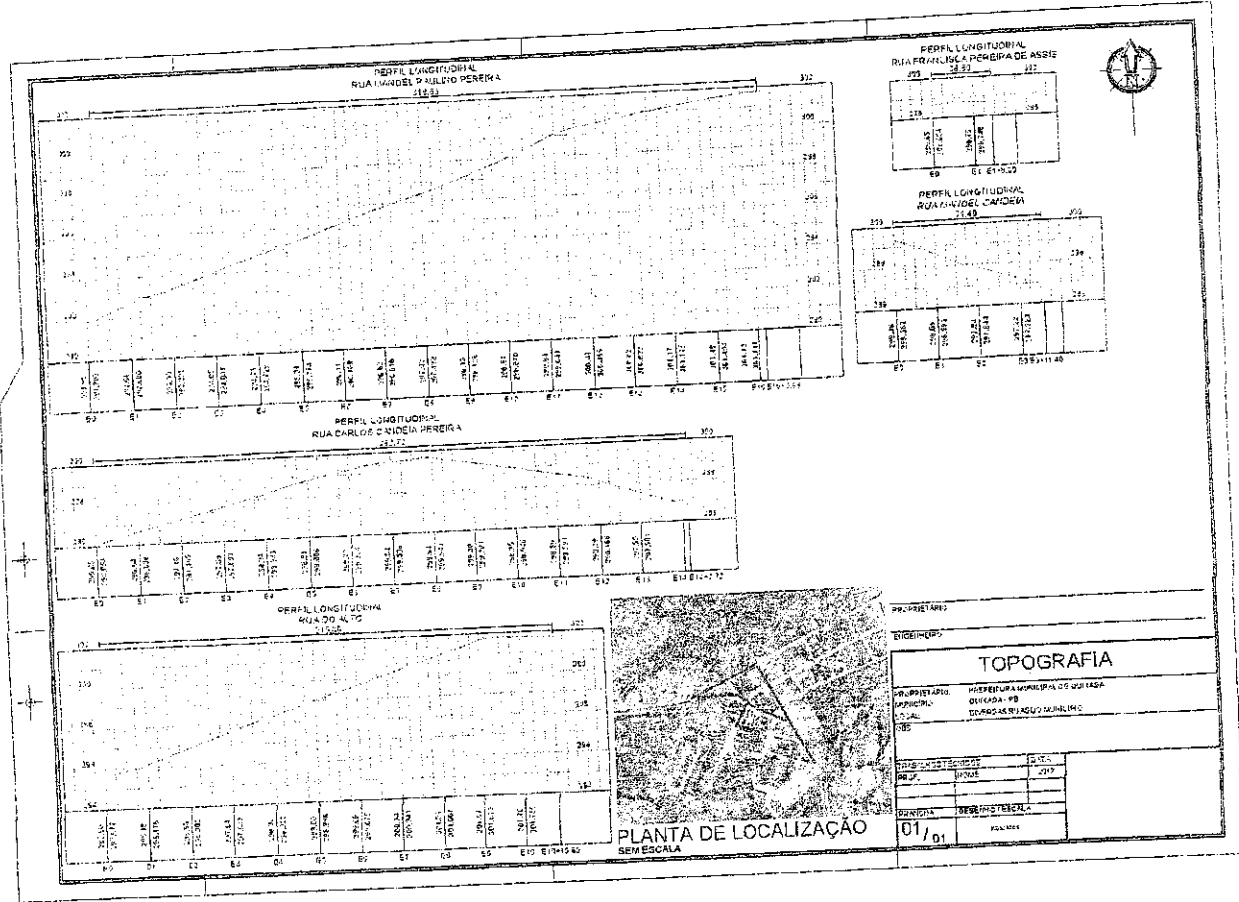
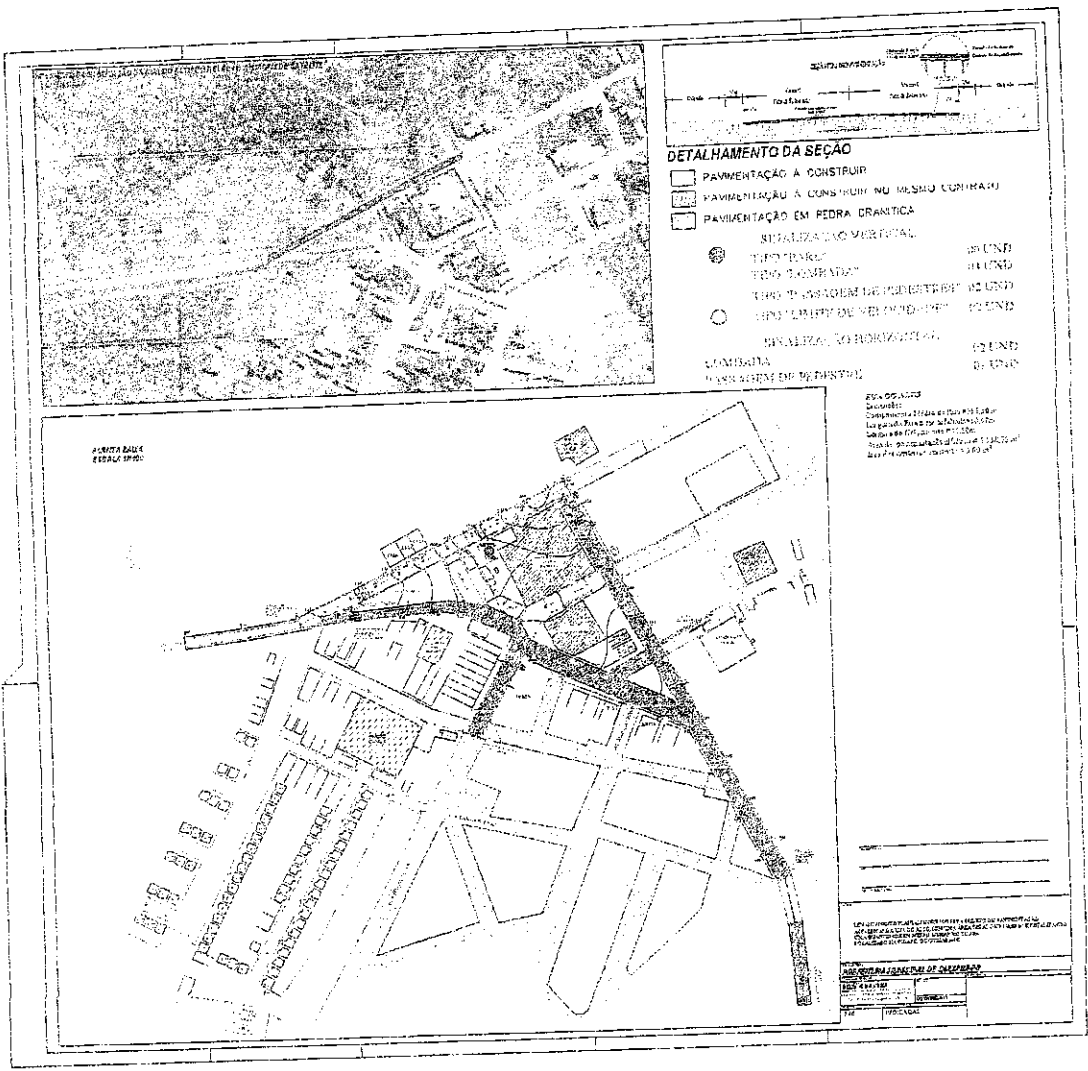


Fig. 11 via urbana

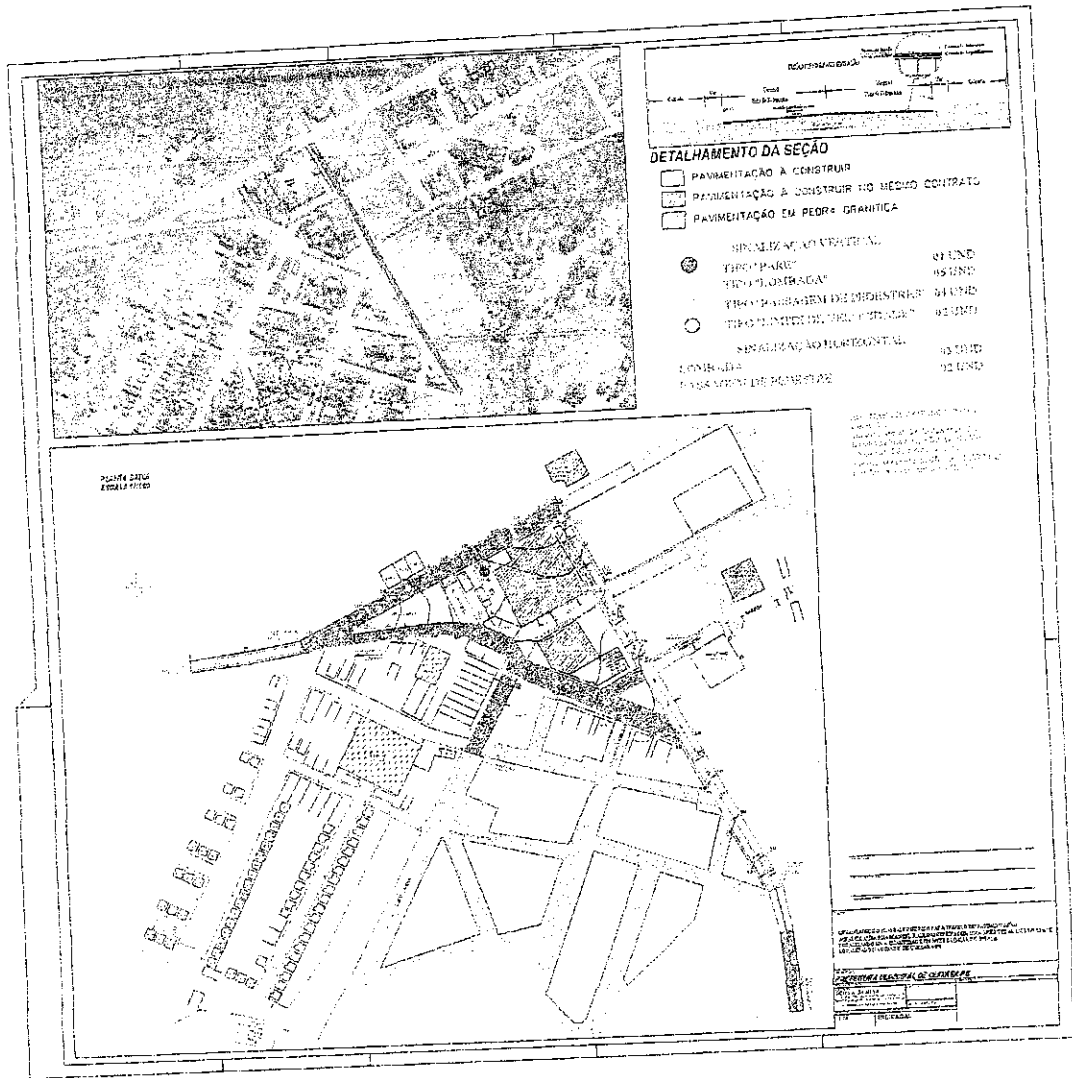
Fig. 12 via urbana

107

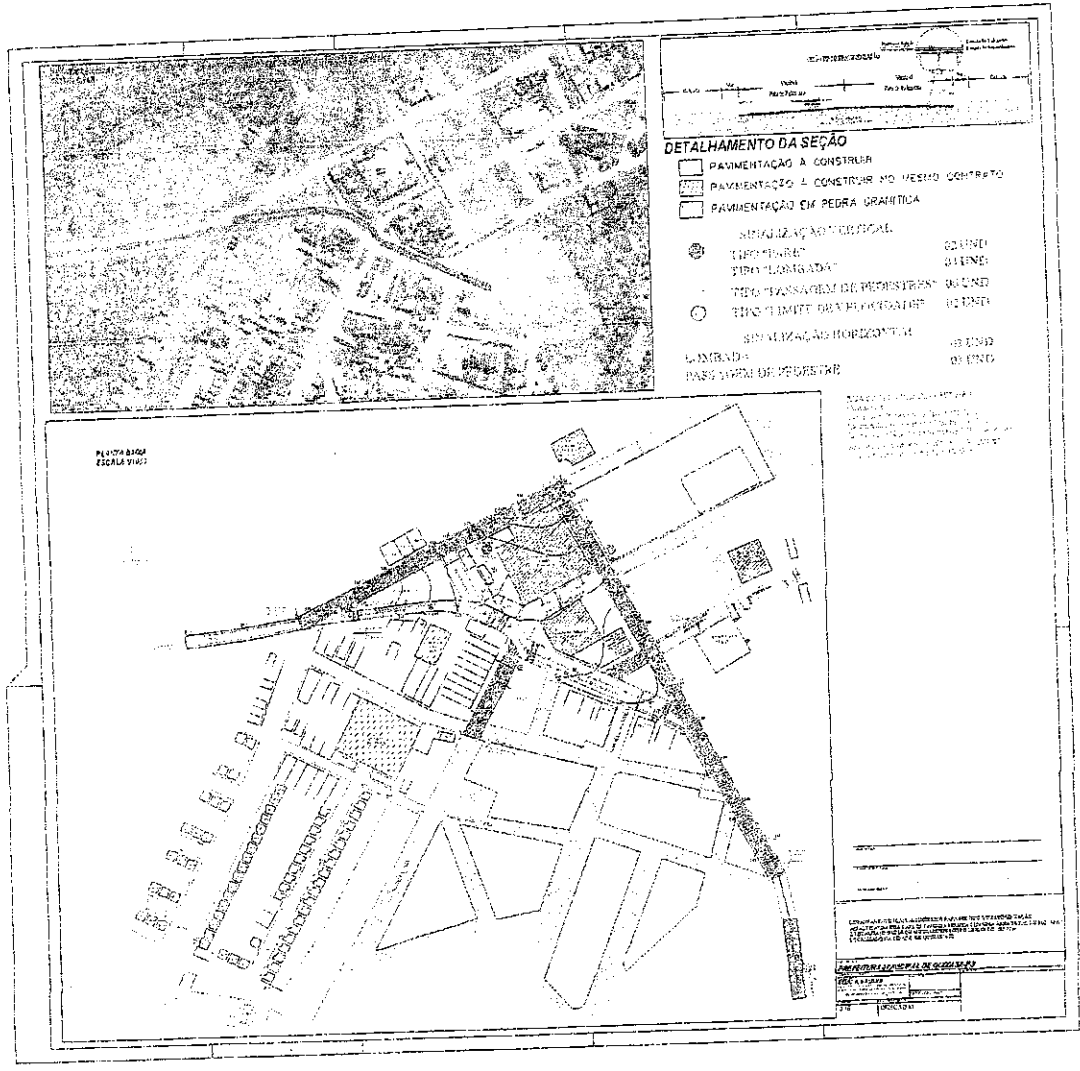


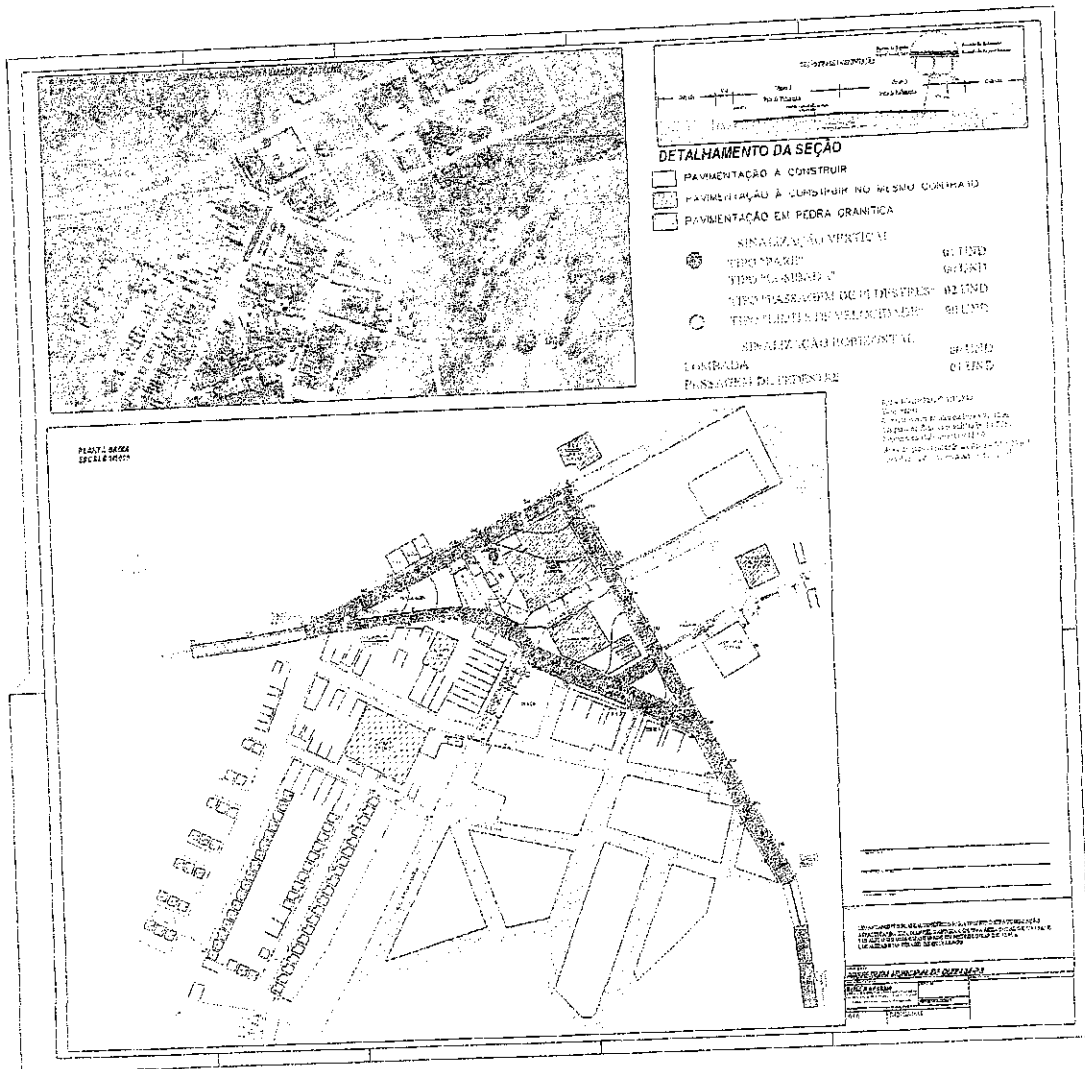


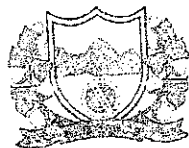
173



127



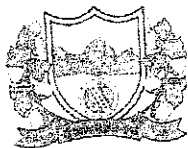




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

SINALIZAÇÃO VERTICAL

QUIXABA / PB
OUTUBRO DE 2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer a diagramação dos sinais contida neste Manual.

Princípios da sinalização de trânsito

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

Legalidade

Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;

Suficiência

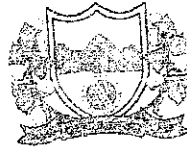
permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

Padronização

seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;

Clareza

transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

Precisão e confiabilidade
ser precisa e confiável, corresponder à situação existente;
ter credibilidade;
Visibilidade e legibilidade
ser vista à distância necessária;
ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;
Manutenção e conservação
estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE SINALIZAÇÃO DE
REGULAMENTAÇÃO

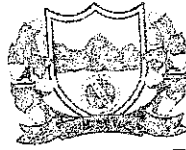
Definição e função

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuário as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor.

As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários.

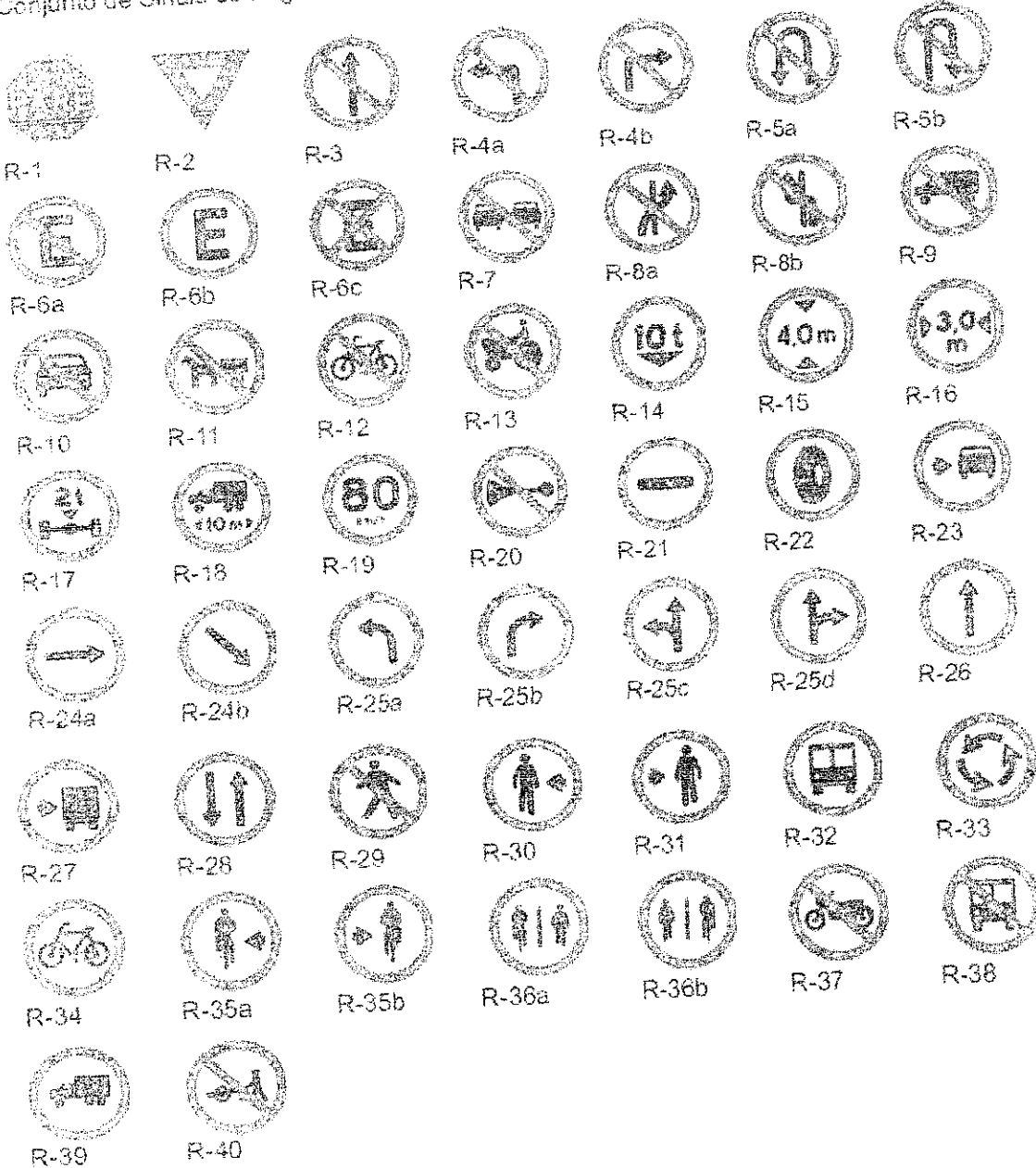
É importante também que haja especial cuidado com a coerência entre diferentes regulamentações, ou seja, que a obediência a uma regulamentação não incorra em desrespeito à outra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

130
Comitê de

Conjunto de Sinais de Regulamentação:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

QUIXABA-PB
2017



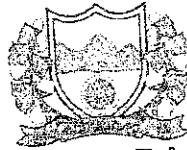
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

112

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	06
2 - PAVIMENTAÇÃO	07
3 - SINALIZAÇÃO	09
4 - DIVERSOS	10

FINALIDADE

Contrato: 1043002-19



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) de diversas ruas do município de São Miguel de Taipu/PB. O projeto visa melhorar o tráfego nas avenidas principais do município, proporcionando maior fluência e segurança nas vias.

OBJETO DA OBRA

Construção de pavimentação asfáltica, inclusive sinalização horizontal e vertical. É comum a grande movimentação de veículos no município que é carente de infraestrutura qualificada. A execução desta obra, proporcionará regularização de pavimento e qualidade na pista de rolamento. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação de cinco ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO Nº 10/2002-19
119
CONTRATO Nº 1043002-19

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

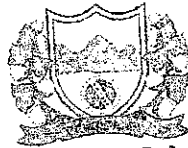
As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

11/05/2019 14:00:00
LIS
CANTARINHO, S. J. 11/05/2019

- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almojarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

A PREFEITURA providenciará o abastecimento de água e a energia elétrica ficara por conta da energisa ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

116

dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da pavimentação de diversas ruas do Município de São Miguel de Taipu, Paraíba.

1.0

SERVICIOS PRELIMINARES

1.1- Placa da Obra em Aço Galvanizado

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira, com dimensões (4,0m x 2,5m), devendo obedecer rigorosamente o modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

217

1.3- Sinalização de Trânsito Noturna

Deverá ser utilizada em toda a extensão do trecho que estiver em obra ou que apresente algum risco, a fim de evitar acidentes.

1.4- Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água

Toda a superfície destinada à aplicação do concreto deverá ser limpa previamente com auxílio de ação mecânica. Deverá ser utilizado um jato de alta pressão de ar e água.

PAVIMENTAÇÃO

2.0

Os processos e orientações aqui citadas, seguem o descrito na norma DNIT 031/2006.

2.1 Pintura de Ligação – RR-1C

Deverá ser aplicada uma na pavimentação existente (pedra granítica) e outra na camada de reperfilamento, garantindo a aderência entre as camadas. Deve-se seguir as orientações do fabricante para uma correta aplicação, que será realizada por um caminhão tanque espargidor.

2.2 Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de rolamento

Esta camada deverá ter espessura de 4,0 cm e será aplicada acima da camada de reperfilamento. Após as etapas que antecedem este processo, os caminhões basculantes irão descarregar o CBUQ numa mesa vibroacabadora ajustada à largura e espessura definidas no projeto. Outros equipamentos e profissionais como Rolo Tandem, Rolo compactador vibratório, Rolo Compactador de Pneus Estático e Rasteleiros estão inclusos na execução deste serviço.

2.3 Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de reperfilamento



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Segue as orientações do item acima, porém, tal camada deverá ter espessura final de 3,0cm.

2.4/2.5 Transporte de CBUQ com caminhão em rodovias pavimentadas

Após a fabricação do Concreto, este deve ser transportado da Usina de fabricação até o local da obra. Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Vale salientar que o concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

2.6 Controle tecnológico-Recomposição do traço

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

2.7 Ensaio de penetração - Material Betuminoso

01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra.

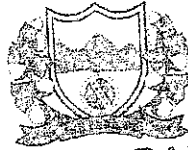
2.8 Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra.

2.9 Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso

01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER-ME 148).

2.10 Ensaio de espuma - Material Asfáltico



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

119

01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;

2.11 Ensaio de granulometria do agregado, granulometria do filler e Ensaio de equivalente em areia.

São ensaios de rotina, devem ser feitos 01 ou 02 a cada Jornada de 8 horas de trabalho.

3.0 SINALIZAÇÃO

3.1 - Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

Os serviços de execução de sinalização horizontal só deverão ser iniciados, após a instalação de equipamentos (dispositivos refletivos, cones cavaletes) que garantam a segurança e previnam acidentes no determinado trecho. Deverá ser procedido com auxílio de máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio.

3.2 - Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- o Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- o Volume IV - Sinalização horizontal

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93º A 95º EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- AS PLACAS DEVERÃO SER INSTALADAS NAS CALÇADAS EXISTENTES OU LEVEMENTE AFASTADAS DA PISTA DE ROLAMENTO;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA)

3.2.1 - Confecção de suporte

Será confeccionado o suporte e travessa para colocação da placa de sinalização vertical das ruas.

4.0 DIVERSOS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

[Handwritten signature and date]

4.1 – Placa de identificação de rua

Deverá ser providenciado placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

4.2 – Limpeza Final da obra

Deverá ser procedida uma limpeza geral ao término da obra.

Quixaba-PB, outubro de 2017.